

LEI Nº 3558/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ESTABELECEM TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA SEXTA CARAVAGGIO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a estabelecer Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA SEXTA CARAVAGGIO, CNPJ nº 90.221.706/0001-76, com o objetivo de propiciar aos moradores da localidade acesso à rede mundial de computadores e telefonia, via sistema de VOIP.

Art. 2º O previsto nesta Lei destina-se prioritariamente a dotar a comunidade rural da Linha Sexta Caravaggio dos seguintes benefícios:

- a) sinal de internet de alta velocidade para dispositivos fixos e móveis;
- b) equipamento para possibilitar a instalação de telefonia via VOIP.

Art. 3º A Associação deverá atender ao previsto no Termo de Parceria que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Para consecução da parceria, o Município assumirá a responsabilidade financeira na aquisição de materiais e serviços para instalação da torre de transmissão e disponibilização de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º Para viabilização do artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
	1301	Secretaria Municipal da Agricultura	
		Atividade -2.190- Incentivo ao Setor Primário	
3.3.90.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 4.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE	
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	<u>R\$ 4.000,00</u>

Art. 6º O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

	1301	Secretaria Municipal da Agricultura	
		Atividade -2.190- Incentivo ao Setor Primário	
4.4.90.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE	
		TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 4.000,00</u>

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
	1301	Secretaria Municipal da Agricultura	
		Atividade -2.190- Incentivo ao Setor Primário	
3.3.90.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE	

Art. 8º A fiscalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, que sempre que julgar necessário poderá ouvir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Guaporé – COMDERG.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 18 de novembro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 18 a 28-11-2014

TERMO DE PARCERIA

Que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av.Silvio Sanson, nº 1135, CNPJ nº 87.862.397.0001-09, representado pelo seu Prefeito Sr. **Paulo Olvindo Mazutti**, CPF nº 389.907.500-59, a seguir denominado de **PARCEIRO PÚBLICO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA SEXTA CARAVAGGIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 90.221.706/0001-76, estabelecida na Linha Sexta Caravaggio, sn, Guaporé-RS, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Adair João de Pauli**, CPF nº 507.391.230-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PRIVADO**, com o objetivo de propiciar aos moradores da localidade acesso à rede mundial de computadores e telefonia via sistema de VOIP, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto dotar a localidade denominada Linha Sexta Caravaggio de sinal de internet de alta velocidade, além de propiciar aos moradores condições técnicas para instalação de sistema de telefonia via VOIP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para consecução do objetivo previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o PARCEIRO PÚBLICO assumirá a responsabilidade financeira com a aquisição de materiais e serviços para instalação da torre de transmissão e disponibilização de energia elétrica para alimentação dos equipamentos até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O PARCEIRO PRIVADO obriga-se a atender as demais despesas necessárias para a consecução do previsto neste Termo, bem como responsabilizar-se integralmente pela manutenção do sistema de internet e telefonia após a entrada em funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA

Os materiais/serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA serão disponibilizados pelo PARCEIRO PÚBLICO após solicitação formal do PARCEIRO PRIVADO.

CLÁUSULA QUINTA

A fiscalização deste Termo é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, sendo que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Guaporé – COMDERG poderá opinar sobre o aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA

A parceria ora firmada poderá ser denunciada por escrito a qualquer tempo e rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes deste Termo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
	1301	Secretaria Municipal da Agricultura
		Atividade -2.190- Incentivo ao Setor Primário do Município
3.3.90.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as questões decorrentes da execução da presente parceria.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaporé, 25 de novembro de 2014

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA SEXTA CARAVAGGIO

Adair João de Pauli

Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____